

COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX

Estudo Técnico Preliminar 48/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64316.017418/2026-22

2. Descrição da necessidade

2.1. A Seção de Odontologia do Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte (PMedGuBH) é hoje, uma referência no atendimento odontológico aos usuários do FuSEx, funcionando diariamente, com atendimento pleno das 07h às 19h de segunda a sexta-feira e com sobreaviso de 19h às 07h de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados.

2.2. O Posto Médico visa à aquisição de material de consumo odontológico a ser utilizado no ano de 2026 /2027. É importante salientar que esta Organização Militar possui uma Seção de Odontologia, que realiza em média 1.000 (um mil) atendimentos por mês, de tal sorte que se faz necessária a aquisição do material indicado para que se preserve a manutenção dos excelentes serviços prestados aos usuários do sistema de saúde do Exército e não haja impacto direto nas metas de atendimento estabelecidas pela Diretoria de Saúde. Por isso, é indispensável esta aquisição para atender às necessidades da administração, as quais estão alinhadas com a missão institucional do Exército Brasileiro.

2.3. A aquisição dos materiais de consumo de uso odontológico elencados atenderá às necessidades de manutenção dos estoques no Almoxarifado por um prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, desde que ocorra recarga da quantidade dos itens, afim de manter a continuidade da prestação de serviços de assistência aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FUSEx), aos Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e aos ex-Combatentes, bem como aos seus dependentes diretos e pensionistas.

2.4. Por uma constante preocupação do Comando desta Região, faz-se necessário, a prestação dos serviços de saúde dos seus usuários e seus dependentes, priorizando uma incessante busca pela qualidade de vida da família militar na Guarnição de Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.5. A Seção de Odontologia é a seção responsável pela gestão de material odontológico no âmbito do Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte. Dentre suas funções estão, dentre outras, realizar os atendimentos Odontológicos dos usuários do sistema SAMMED/FUSEX e o planejamento das aquisições de material odontológico, de acordo com a demanda, tomando como referência os dados obtidos no SISCOFIS OM.

2.6. O levantamento das necessidades preocupou-se em assegurar quantidade, qualidade e condições adequadas para o uso, de forma a garantir uma contínua, segura e eficaz assistência aos pacientes no decorrer da vigência da ata. Os materiais de consumo de uso odontológico foram escolhidos tendo como referência a padronização feita pela ex

2.7. A estimativa dos quantitativos foi obtida após consulta ao histórico de consumo dos exercícios anteriores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PMEDGUBH - Seção de Odontologia	LETICIA BITTECOURT RAMOS PAREDES CARVALHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Os materiais de consumo odontológicos deverão apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência:

4.1.1- De acordo com as especificações contidas na requisição dos materiais odontológicos deverá ser solicitado, quando couber, registro junto às autoridades competentes.

4.1.2 - Os critérios de sustentabilidade, no que couberem, serão considerados e os produtos fornecidos constarão em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.2 - Os materiais odontológicos ofertados deverão atender, na integralidade, suas descrições e, durante a fase de julgamento do pregão, serão avaliados criteriosamente pelo(s) membro(s) da equipe de apoio técnico do Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar.

4.3 - Não serão solicitadas amostras de materiais odontológicos, devendo a verificação da qualidade e aplicabilidade dos produtos na assistência aos usuários ser obtidas mediante consulta a material informativo a ser disponibilizado pelo licitante vencedor.

4.4 - As especificações dos materiais odontológicos a serem adquiridos foram elaboradas pela equipe de planejamento da contratação formadas por uma equipe de 11 (onze) dentistas, com a participação da chefe da Farmácia, do Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte (PMedGuBH), profissionais devidamente habilitados e com experiência no assunto.

4.5 - A indicação do objeto foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação.

4.6 - As descrições de todos os itens foram efetuados de forma a ampliar a participação e a disputa entre fornecedores, existindo diversos fornecedores aptos a fornecerem.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A aquisição de materiais odontológicos é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender às necessidades da Administração.

5.2. Foram encontradas no sítio de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.com) contratações nos moldes pretendidos, pesquisas realizadas no Painel de Preços, go.br Cotações realizadas no mercado e no Banco de Preços em Saúde, em atendimento o previsto no Art. 5º da IN Nr 073 - SEGES/ME, de 05 de agosto de 2020.

5.3. Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que esta que está sendo pretendida.

5.4. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório. Dentre os requisitos exigidos para fornecimento do objeto estão: validade de 70% no ato de entrega e prazo de entrega de 30 (trinta) dias.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os materiais de consumo odontológicos para serem comercializados, devem possuir registro em órgão competente, neste caso, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), salvo casos de isenção.

6.2. Os potenciais licitantes para comercializarem materiais odontológicos e acessórios multiparâmetros devem possuir Alvará Sanitário Municipal ou Estadual e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) obtido junto à ANVISA.

6.3. Conforme consta na Farmacopeia Brasileira, 5ª Edição – Volume 1, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês, sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto. Portanto, estabeleceu-se como razoável, tendo como referência editais anteriores, que os medicamentos e materiais hospitalares possuam 70% da validade total em vigor, no ato da entrega.

6.4. No planejamento eficiente de compra para reposição de estoque, leva-se em consideração a disponibilidade financeira, e procura-se evitar desperdícios (por perda de validade). Diante do exposto, conclui-se que o prazo de 30 (trinta) dias para entrega seria o mais adequado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas foram alcançadas por meio de um levantamento minucioso, através da análise do consumo histórico, apurada pelo Chefe da Seção de Odontologia e entendidos como suficientes para atender a demanda desta pelo período, aproximado, de 12 (doze) meses, conforme consta no Sistema de Controle Físico – SISCOFIS do Comando da 4ª Região Militar.

7.2. O planejamento da aquisição dos itens solicitados, suas descrições, unidades e quantidades, foram elaboradas em consonância com a necessidade dos usuários atendidos pelo Sistema SAMMED/FuSEx, e está de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso 1 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, c/c Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/21.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.009.188,13

8.1. Foi realizada ampla pesquisa de preços junto ao SISPP/SISRP/Portal de Compras Governamentais - Comprasnet, Banco de Preços em Saúde e junto às empresas do ramo, para o fornecimento do objeto pretendido e estabelecido como preço de referência à mediana dos preços obtidos e propostos para cada item, registrado nos orçamentos pesquisados e apresentados pelos fornecedores que se dispuserem a responder à pesquisa de preços.

8.2. Para todos os itens foram realizadas a pesquisa de preços com no mínimo, três preços apresentados em orçamentos válidos e em conformidade com o prescrito no art 23, I, § 1º da lei 14.133.

8.3. Os preços pesquisados foram analisados de forma crítica acerca de sua consistência em comparação aos preços praticados no comércio local ou regional de tal modo que no âmbito das aquisições públicas, foi verificado que podem ser aplicados com a finalidade de estimar o custo do objeto e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da fase de aceitação das propostas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A divisão do objeto em itens individuais não representa perda de economia de escala. O mercado de insumos odontológicos é altamente segmentado, composto por fabricantes e distribuidores especializados em nichos específicos (como materiais de consumo clínico, instrumentais cirúrgicos, produtos endodônticos e biomateriais). A adjudicação por itens independentes garante que a Administração obtenha o menor preço direto de fornecedores competitivos em suas respectivas especialidades, assegurando a vantajosidade econômica exigida pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

9.2. Em observância ao art. 40, inciso V, e art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui a regra geral para as contratações públicas. No presente caso, os materiais odontológicos são física e comercialmente divisíveis, de modo que os itens possuem autonomia técnica e funcional entre si. Portanto, a licitação será processada estritamente sob o critério de julgamento por **item**, visando ampliar a competitividade, mitigar o risco de desabastecimento generalizado e incentivar a ampla participação de mercado, inclusive de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a plena utilização dos materiais odontológicos a serem adquiridos, o órgão possui contratos vigentes e autônomos que garantem a infraestrutura das clínicas e consultórios. Destacam-se como contratações correlatas:

10.1.1. Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos: Contrato ativo para assistência técnica de consultórios odontológicos, autoclaves, compressores, fotopolimerizadores e aparelhos de raio-X. A perfeita calibração e funcionamento destes equipamentos é indispensável para a aplicação correta dos insumos (ex: fotopolimerização eficaz de resinas e selantes).

10.1.2. Locação ou Manutenção de Sistemas de Tratamento de Água/Compressores: Essencial para garantir a biossegurança e o fornecimento de ar comprimido livre de óleo e umidade, evitando a contaminação de procedimentos clínicos e a perda de propriedades adesivas dos materiais de restauração.

10.2. A execução do objeto desta contratação depende diretamente da regularidade dos seguintes serviços e fluxos internos:

10.2.1. Serviço de Coleta e Descarte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Contratação de empresa especializada para o manejo, transporte e incineração de resíduos biológicos, perfurocortantes e químicos resultantes do uso diário dos materiais odontológicos licitados, atendendo às normas da ANVISA (RDC nº 222/2018).

10.2.2. Serviços de Lavanderia Hospitalar e Esterilização: Fluxo contínuo de processamento de campos cirúrgicos e esterilização de instrumentais odontológicos em autoclave, sem os quais os insumos de consumo (como anestésicos e agulhas) não podem ser utilizados em pacientes.

10.3. Diante do exposto, verifica-se que as contratações correlatas e interdependentes encontram-se devidamente formalizadas e operacionais no âmbito deste Órgão. Não há necessidade de lançar novos certames simultâneos para viabilizar o uso dos materiais odontológicos pretendidos, restando garantido o alinhamento logístico e a economicidade do gasto público.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. O Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte (PMGuBH) é uma unidade militar semi autônoma vinculada administrativamente ao Comando da 4ª Região Militar.
- 11.2. A presente contratação está alinhada com o Plano Estratégico do Exército – EB10-P 01.007, que dentre outros aspectos, enumera o desenvolvimento de ações de apoio à família militar e ainda, com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026 e o Plano de Gestão do Comando da 4ª Região Militar, que dentre outros aspectos, enumera como estratégia o Desenvolvimento de Ações de Integração e de Apoio ao Militar e sua Família.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. Benefícios diretos para a Seção de Odontologia do Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte:
- 12.1.1. Propiciar a condição necessária para a realização de atendimentos odontológicos ambulatoriais e de urgência da Seção de Odontologia deste Posto Médico, nas especialidades de cirurgia, odontopediatria, ortodontia, implantodontia, dentística, periodontia, prótese e endodontia;
- 12.1.2. O serviço de odontologia tem como objetivo a prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções bucais que afetam o paciente, acompanhando e interferindo na recuperação e manutenção do seu estado de saúde, e consequentemente de sua autoestima;
- 12.1.3. O aumento na satisfação dos usuários, uma vez que evita-se as interrupções de tratamentos ou a necessidade de encaminhamento de pacientes para OCS/PSA, gerando um maior custo ao FuSEx.
- 12.2. Benefícios indiretos para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte:
- 12.2.1. Proporcionar apoio logístico de materiais odontológicos às outras Organizações Militares vinculadas ao Comando da 4ª Região Militar;
- 12.2.2. Proporcionar ao Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Região Militar a aplicação judiciosa dos recursos disponibilizados e o adequado planejamento das aquisições, conforme a disponibilidade financeira;
- 12.2.3. Proporcionar a redução de despesas ao diminuir o número de encaminhamentos às OCS's, quando há maior precisão na avaliação e a demanda de atendimento é finalizada na própria Seção de Odontologia desta Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Tratando-se de materiais comuns a aquisição deverá ser feita por meio de Pregão Eletrônico gerenciado pelo Comando da 4ª Região Militar;
- 13.2. Convém que seja utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de contratações frequentes, a dificuldade de se prever a demanda exata do material, a área reduzida disponível para o armazenamento de material e o fluxo de recursos a serem disponibilizados.
- 13.3. Como condição de habilitação técnica, o Edital deverá exigir a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa- AFE/ANVISA e o Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, salvo casos de comprovada isenção.
- 13.4. Há necessidade de se exigir atestado de capacidade técnica, conforme definido nas especificações do Termo de Referência.
- 13.5. O prazo de entrega dos produtos/materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única, devendo ser entregues nos seguintes endereços:

UASG	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
160118	Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte	Rua Juiz de Fora, 900 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, 30180-060; Tel. (31) 3508-9873, de segunda a quinta-feira no período das 07h30 às 11h30min e 13h00min às 16h e às sextas-feiras das 8 às 11h30min. Email: almoxpmbh@gmail.com (Almoxarifado)
	4ª Companhia de Polícia do Exército	Rua Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, 30180-060; de segunda a quinta-Tel (31) 3508-9852 feira no período das 9h30 às 11h30min e 13h30min às 16h e às sextas-feiras das 8 às 11h30min. Email: licitacao@4ciape.eb.mil.br (Almoxarifado)
	Companhia de Comando da 4ª Região Militar	Av. Raja Gabáglia, 450 - Gutierrez, Belo Horizonte - MG, 30441-070; de segunda a quinta-feira no período das 9h30 às 11h30min e 13h30min às 16h e às sextas-feiras das 8 às 11h30min. E-mail: s4ciac@gmail.com (almoxarifado)

160523	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva / Colégio Militar de Belo Horizonte	Av. Mal. Esperidião Rosa, 400 - São Francisco, Belo Horizonte - MG, 31255-000; Tel: (31) 3326-4918 ou 3326-4919, de segunda a quinta-feira no período das 9h30 às 11h30min e 13h30min às 16h e às sextas-feiras das 8 às 11h30min. E-mail: (Setor de Compras) e (Almoxarifado) licitacao@cporcmbh.eb.mil.br almoxcpor@gmail.com
160108	12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha	Rua Tenente Brito Melo, s/n - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, 30180-070; de segunda a quinta-feira no período das 9h30 às 11h30min e 13h30min às 16h e às sextas-feiras das 8 às 11h30min – Tel: (31) 3295-4088 ou (31) 3337-9544. E-mail: (Setor de Compras) e (Almoxarifado) . licita12bi@gmail.com almox12bi@gmail.com
160127	4º Grupo de Artilharia Antiaérea	Avenida Duque de Caxias, 01. Bairro Wenceslau Braz - Sete Lagoas - MG, 35.701-970; Telefone: (31) 3508 9597, de segunda a quinta-feira no período das 9h30 às 11h30min e 13h30min às 16h e às sextas-feiras das 8 às 11h30min. E-mail: almoxarifado4@hotmail. com (Almoxarifado)
160109	4º Companhia de Comunicações Leve de Montanha	Av. Perimetral Sul, 1065-1223 - São Francisco, Belo Horizonte - MG, 31255-040; Tel: (31) 3508-9994 e (31)3508-9996, de segunda a quinta-feira no período das 9h30 às 11h30min e 13h30min às 16h e às sextas-feiras das 9h30 às 11h30min. E-mail: (Setor de Compras) licitações e (Almoxarifado). 4ciacom@gmail.com almoxarifado4ciacom@gmail.com. br

13.6. Os materiais de consumo odontológicos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 70% do prazo estabelecido pelo fabricante, no ato da entrega.

13.7. Não há necessidade de instrução, suporte e treinamento para o fornecimento dos materiais de consumo odontológicos.

13.8. Não há necessidade de adequação das instalações ou aquisição de equipamentos para a consumo odontológicos aquisição, armazenamento e uso dos materiais hospitalares.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Plano Direto de Logística Sustentável – PLS:

14.1.1. Os bens a serem adquiridos devem ser constituídos , no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.2. Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental nos termos do Art 4º do Decreto 7.746/12, alterado pelo Decreto 9.178/2017, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei nº12.305 /2010;

14.3. Os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), são compostos por diferentes frações geradas nos estabelecimentos de saúde, tais como produtos químicos tóxicos, que, se não forem gerenciados de forma adequada, representam fontes potenciais de impacto negativo no ambiente e disseminação de doenças, podendo oferecer perigo aos trabalhadores do estabelecimento de saúde, bem como para os pacientes e para a comunidade em geral.

14.4. O Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (GRSS) constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (RDC nº 33, de 25 fevereiro de 2003).

14.5. A Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, elaborado pelo órgão além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA Nº 358, de 19/04/2005 e RDC nº 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

14.6. Os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, desde o momento de sua geração até a sua destinação final. Em virtude disto, o PGRSS deve possuir também, programas de controle na fonte de geração (redução, reutilização, reciclagem), incluindo a educação e o treinamento dos profissionais de saúde e o esclarecimento dos pacientes quanto as normas de descarte adequado dos resíduos gerados.

14.7. O Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) elaborado pela comissão de gerenciamento de resíduos, sob supervisão do responsável técnico, e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente Federal, Estadual e Municipal, Resolução **ANVISA RDC nº 222, de 28 de março de 2018**, a **Resolução CONAMA nº 358, de 19 de abril de 2005** e a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

14.8. Com a finalidade de evitar qualquer impacto ambiental ou dano à saúde dos pacientes e /ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos descartáveis, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 7500 ABNT e NBR 12235).

14.9. Assim como os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, e considerando a legislação relativa aos resíduos sólidos aplicada às contas públicas, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, prescreve em seu arcabouço, a responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, que fazem parte do ciclo de vida do produto, sobre os resíduos gerados. Assim, a licitante deverá, quando necessário, se responsabilizar pela logística reversa de seus produtos, assegurando a correta disposição final dos mesmos.

14.10 Complementando seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte, possui contrato com empresa especializada na coleta e na destinação adequada dos resíduos de serviço de saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa da viabilidade da contratação é preservar a manutenção dos excelentes serviços prestados aos usuários do Sistema de Saúde do Exército, sem que haja impacto negativo direto nas metas de atendimento estabelecidas pela Diretoria de Saúde. Por isso, é indispensável esta aquisição para atender às necessidades da administração, as quais estão alinhadas com a missão institucional do Exército Brasileiro.

A equipe de planejamento da contratação entende ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada conforme as análises apontadas neste estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



PEDRO FORNARI

Autoridade competente

WESLEY BRITO TOSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 10:29:37.

LETICIA BITTENCOURT RAMOS PAREDES DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

ERIKA VILLELA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 08:56:11.

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO FORNARI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

